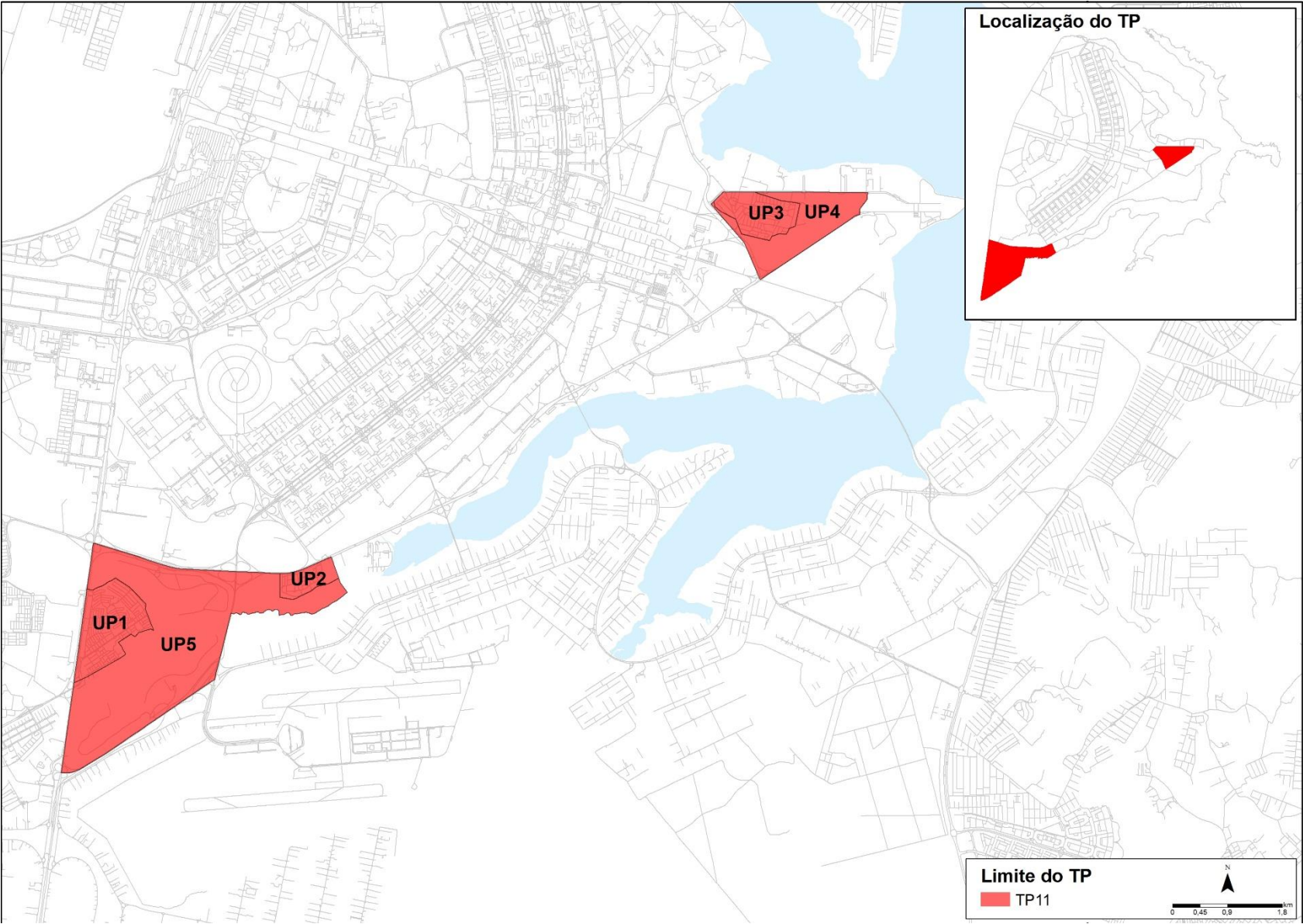


PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 67
TP11	UP1	CANDANGOLÂNDIA	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR	

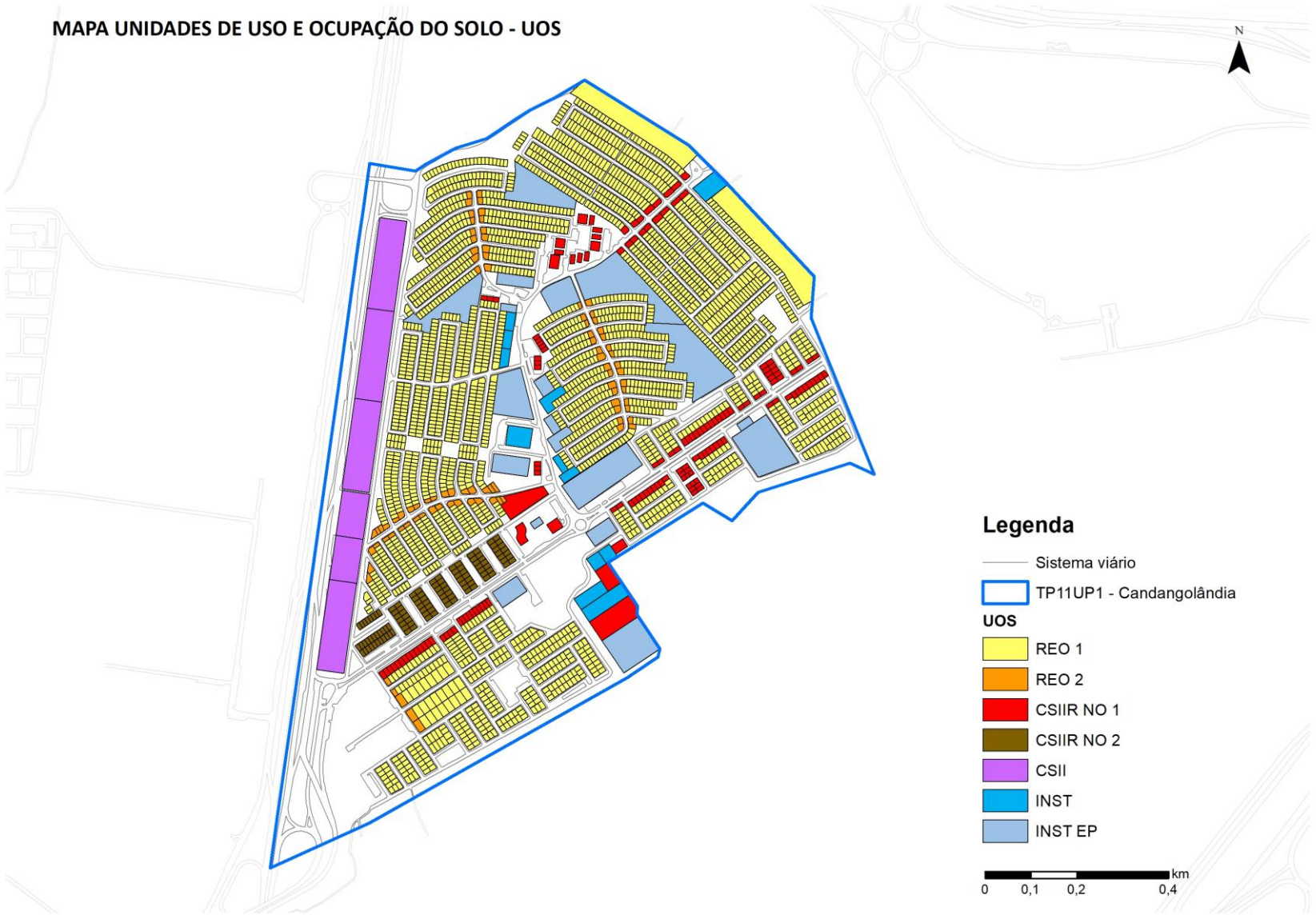


PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 67
TP11	UP1	CANDANGOLÂNDIA	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR	



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 67
TP11	UP1	CANDANGOLÂNDIA	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR	

MAPA UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 67
TP11	UP1	CANDANGOLÂNDIA	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR	

VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:				
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera
	Paróquia São José	EC 22	Material	Tombado	Distrital
	Caixa Forte	Praça da Caixa Forte Lote 2	Material	Indicação de Preservação	Distrital
DO SOLO PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:				
	ENDEREÇOS		ATIVIDADES PERMITIDAS		
	Todos os endereços dos demais lotes não especificados nesta tabela e em conformidade com o Mapa de Unidade de Uso.		Anexo X - Tabela de uso e atividades do TP11/UOS REO 1 – Unidades de Uso e Ocupação do Solo - Residencial Obrigatório 1		
	QR 1 A - Quadra Residencial 1 A Cjs RS Lts 1 e 2 e RE Lts 1 e 2; Cj. K Lt 1. QR 1 - Quadra Residencial 1 Cj. A Lts 1, 2, 2A,2B, 29 e 44; Cj. B Lt 1, 2, 2A,2B, 25 e 40; Cj. C Lts 1, 2,45 e 60; Cj. D Lts 1, 2,43 e 58; Cj. E Lts 1, 2,56, 58, 60, 62 e 71; Cj. F Lts 1, 2,47 e 62; Cj. G Lts 1, 2,45 e 54; Cj. H Lt 2. QR 2 - Quadra Residencial 2 Cj. A Lts 1, 2, 47 e 62; Cj. B Lt 1, 2, 53 e 66; Cj. C Lts 1, 2,49 e 63; Cj. D Lts 1, 2,57 e 72; Cj. E Lts 1, 2,59 e 74; Cj. F Lts 1, 2, 63 e 72; Cj. G Lts 1, 2, 61e 84; Cj. H Lts 1e 2.		Anexo X - Tabela de uso e atividades do TP11/UOS REO 2 - Unidades de Uso e Ocupação do Solo - Residencial Obrigatório 2		

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 67
TP11	UP1	CANDANGOLÂNDIA	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR	

	QR 3 - Quadra Residencial 3 Cj. A Lts 1, 2, 63 e 78; Cj. B Lt 1, 2, 65 e 80; Cj. C Lts 1, 2, 59 e 72; Cj. D Lts 1, 2, 51 e 68; Cj. E Lts 1, 2 e 47; Cj. F Lts 1, 2 e 51. QR 5 - Quadra Residencial 5 Cj. A Lts 1, 2, 51 e 56; Cj. B Lt 1, 2, 85 e 90; Cj. C Lts 1, 2, 86 e 91; Cj. D Lts 1, 2, 61 e 70; Cj. E Lts 2 e 94.	
	QR 0 A- Quadra Residencial 0 A Cj VC Lt 1; Cj A Lt 2; Cj RT Lts 2 a 50-pares; Cj C Lt 2; CC Bl. A e B Lts 1 a 7; Cj D Lt 1; Cj G Lt 1; Cj J Lts 1 e 2. QR 1 A - Quadra Residencial 1 A Cj RT Lts 2 a 56-pares. QR 0 Quadra Residencial 0 Cj VC Lt 2; Cj A Lts 1 e 2; Cj B Lt 1; Cj RT Lts 1 a 25-ímpares; Cj D Lt 2; Cj E Lts 1 e 2; Cj F Lt 1;	Anexo X - Tabela de uso e atividades do TP11/CSIIR NO 1 - Unidades de Uso e Ocupação do Solo - Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial Não Obrigatório (14)

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 67
TP11	UP1	CANDANGOLÂNDIA	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR	

	Cj RT CC Lts 1 a 10; Cj G Lt 2; Cj H Lts 1 e 2; Cj VC Lt 58. QR 1 - Quadra Residencial 1 MI (Misto Isolado) Lts 1,2 e 3. QR 2 - Quadra Residencial 2 MI (Misto Isolado) Lts 1,2 e 3; Cj A Lts 30 a 38-pares. QR 3 - Quadra Residencial 3 MI (Misto Isolado) Lts 1,2 e 3. QR 4 - Quadra Residencial 4 Cj A Lts 1 e 2; Cj B Lts 1 e 2; Cj C Lts 1 e 2; Cj D Lts 1 e 2; Cj E Lt 2. QR 7 - Quadra Residencial 7 Cjs A Lts 1 e 2, 139 e 154; Cj B Lts 1 e 2, 127 e 144. EQR 5/7 - Entre Quadra Residencial 5/7 UM (Múltiplos Usos) Lts 1 a 11. Praça do Bosque Lts 3, 6 e 9. Praça da Caixa Forte Lts 1 e 3. Equipamento Comunitário EC 1.	
	QOF Quadra de Oficinas Cj A Lts 1 a 11; Cj B Lts 2 a 16-pares; Cj B Lts 1 a 21-ímpares;	Anexo X - Tabela de uso e atividades do TP11/UOS CSIR NO 2 - Unidades de Uso e Ocupação do Solo - Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial Não Obrigatório

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 67
TP11	UP1	CANDANGOLÂNDIA	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR	

	Cj C Lts 1 a 7; Cjs D,E,F,G e H Lts 1 a 14; Cj I Lts 1 a 7.	
	SPMS - Setor de Postos e Motéis Sul Lts 2 a 10-pares.	Anexo X - Tabela de uso e atividades do TP11/UOS CSII - Unidades de Uso e Ocupação do Solo - Comercial, Prestação de Serviço, Industrial e Institucional
	QR 1 Quadra Residencial 1 Lt 5. Praça do Bosque Lts 4, 5,7 e 8. Equipamento Comunitário EC 4, EC 6, EC 7, EC 9, EC 11, EC 12 e EC 22.	Anexo X - Tabela de uso e atividades do TP11/UOS INST - Unidades de Uso e Ocupação do Solo – Institucional (14)
	QR 0 Quadra Residencial 0 Área Especial 1 - AE 1 (Administração Regional). QR 0 - A Quadra Residencial 0 A AE 1 e AE 2 (Escola Júlia Kubischek) QR 1 Quadra Residencial 1 Lt 4 (Feira Permanente da Candangolândia). EC Equipamento Comunitário EC 5, EC 8, EC 10, EC 13, EC 14, EC 15, EC 16, EC 17, EC 18, EC 19e EC 20. Praça do Bosque Lts 1,2 e 10. Praça da Caixa Forte Lt 2.	Anexo X - Tabela de uso e atividades do TP11/UOS INST EP - Unidades de Uso e Ocupação do Solo - Institucional Equipamento Público

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 67
TP11	UP1	CANDANGOLÂNDIA	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR	

C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO:					
Endereços	Taxa de Ocupação – TO	Afastamentos - AF e Galerias	Coeficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima - H	Taxa de Permeabilidade - TP
UOS REO 1; UOS REO 2 (1)	TO: 80%	-	CFA B: 1,50 CFA M: 2,40	10,80m	10%
UOS CSIIR NO 1 (6) (7) (9) (10)	TO: 80% (2) (3) (4)	- (3) (11)	CFA B: 1,50 CFA M: 2,40 (3)	10,80m (12)	10% (3)
UOS CSIIR NO 2 (9)	TO: 100%	-	CFA B: 1,50 CFA M: 2,70	10,80m	-
UOS CSII (9)	TO: 50%	AF: 1,50m da divisa frontal	CFA B: 0,60 CFA M: 2,00	10,80m	20%
UOS INST (9) (15)	TO: 75%	AF: 1,50m da divisa frontal	CFA B: 1,00 CFA M: 1,50 (5)	10,80m (5) (12) (13)	20%
UOS INST EP (9) (15)	TO: 75% (4) (8)	AF: 1,50m da divisa frontal	CFA B: 1,50 (5)	10,80m (5) (13)	20%
NOTAS GERAIS:					
a) Para aplicação dos parâmetros de uso devem ser observados os critérios estabelecidos no Anexo X - Tabela de uso e atividades do TP11.					
b) É permitido o cercamento de todos os lotes por grade, alambrado, muro, cerca viva ou misto com altura máxima de 2,00m. Nas divisas voltadas para vias públicas, o cercamento deve garantir o mínimo de 70% de visibilidade.					
c) A caixa d'água deve ser incluída na Altura Máxima – H, exceto nos casos de impossibilidade técnica, que devem ser submetidos ao órgão gestor de planejamento urbano e territorial. Excepcionalmente, nos lotes endereçadas como Múltiplo Uso – MU, Misto Isolado – MI, Praça do Bosque, Praça da Caixa Forte e Setor de Postos e Motéis Sul – SPMP, as instalações técnicas podem ultrapassar 3,00m, desde que comprovada a necessidade, em função de exigências técnicas, para o funcionamento da atividade no local.					
d) Não se aplica a Lei Complementar nº 755 de 28 de janeiro de 2008 para lotes em que se permite a construção de subsolo definidos por esta PURP.					
e) Os acessos de veículos aos lotes devem ser feitos, obrigatoriamente, pela via de menor hierarquia.					
f) É vedado o uso residencial, unifamiliar e multifamiliar, nos lotes em que todas as suas fachadas tenham confrontações para Espaços Livres de Uso Público - Praças, Parques, Jardins.					

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 67
TP11	UP1	CANDANGOLÂNDIA	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR	

g) Os critérios para a definição de vagas para veículos nos lotes e projeções estão determinados no corpo desta Lei Complementar.

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1) Os lotes EC 21 e EC 24 das quadras QR 7 e QR 4 são objeto do Projeto urbanístico II - PU II, detalhado no item H – Planos, Programas e Projetos.
- 2) Para os lotes endereçados como QR0 CC Lts. 1 a 10 e QR0 CC Bloco A e B Lts. 1 a 7, a Taxa de Ocupação – TO é de 100%.
- 3) Para o lote endereçado como EC 1 os Parâmetros de Ocupação são: Taxa de Ocupação -TO: 75%; Afastamentos - AF frontal: 1,50m; Coeficiente de Aproveitamento Básico - CFA B: 1,00 e Coeficiente de Aproveitamento Máximo - CFA M: 1,50; Taxa de Permeabilidade – TP:20%;
- 4) Para os lotes endereçados como Praça da Caixa Forte Lts. 1,2e 3 a Taxa de Ocupação é de TO: 100%.
- 5) Para os lotes endereçados como da Praça do Bosque Lts.1,2, 4, 5, 7, 8 e 10 os Parâmetros de Ocupação são: Coeficiente de Aproveitamento Máximo - CFA M: 3,00 e Altura Máxima -H: 12.00m.
- 6) Para os lotes endereçados como da Praça do Bosque Lt. 3, 6 e 9 os Parâmetros de Ocupação são: Taxa de Ocupação -TO:75 %; Afastamentos - AF frontal: 1,50m; Coeficiente de Aproveitamento Básico - CFA B: 1,00 e Coeficiente de Aproveitamento Máximo - CFA M: 3,00; Altura Máxima - H= 12m, Taxa de Permeabilidade TP:20% . Para esses lotes a área útil mínima para as unidades habitacionais é de 60,00m² para os lotes 6 e 9 e de 32,00m² para o lote 3.
- 7) Para os lotes endereçados como Mistos Isolado – MI; como QR 2 Cj. A Lt. 30, 32, 34, 36 e 38 e como Múltiplos Usos - MU, os Parâmetros de Ocupação são: Taxa Ocupação -TO: 100%. Para os lotes endereçados como Misto Isolado - MI e QR 2 Cj. A Lt. 30, 32, 34, 36 e 38, o Coeficiente de Aproveitamento básico - CFA B: 2,00 e o Coeficiente de Aproveitamento Máximo - CFA M: 4,00 e Altura Máxima - H: 12,00m. Para os lotes endereçados como Múltiplos Usos - MU o Coeficiente de Aproveitamento básico - CFA B: 2,00 e o Coeficiente de Aproveitamento Máximo - CFA M: 5,00, e Altura Máxima - H= 15,00m. Para os lotes endereçados como Múltiplos Usos - MU a área útil mínima para as unidades habitacionais é de 60,00m².
- 8) Para o lote endereçado como QR 1 Lote 4, Feira Permanente da Candangolândia, a Taxa de Ocupação –TO é de 100%.
- 9) É admitida a construção de subsolo exclusivamente para os lotes: UOS CSII, UOS CSIIR NO 1, CSIIR NO 2, UOS Inst e UOS Inst EP, este último, apenas no lote 2 da Praça da Caixa Forte. Nesses casos, o subsolo deve considerar os mesmos parâmetros de Afastamento –AF e Galerias, Taxa de Ocupação e Taxa de Permeabilidade, conforme definidos para a UOS no item C – Parâmetros de Ocupação do Solo.
- 10) Nos lotes endereçados como Misto Isolado –MI; QR 2 Cj. A Lt. 30, 32, 34, 36 e 38; QR0 CC Lts 1 a 10; e QR0 A CC Blocos A e B , Lts de 1 a 7 é permitido a construção de marquise em área pública desde que obedecidos os seguintes parâmetros: distância mínima estabelecida pelas concessionárias de serviços públicos das infraestrutura instaladas ou projetadas; distância mínima de 0,75m do meio fio e altura mínima de 3,00m contados a partir da cota de soleira. Excepcionalmente para o Lote 1 da Praça da Caixa Forte são obrigatórias marquises de 3,00m de largura. Esses elementos devem ser constituídos de forma contínua ao longo do alinhamento das divisas frontais ou laterais das unidades imobiliárias, desde que voltadas para vias públicas.
- 11) Nos lotes endereçados como Múltiplos Usos - MU é obrigatória galeria no térreo nas divisas frontal e posterior com pé-direito mínimo igual ao do pavimento térreo, e de largura mínima de 2,5m.
- 12) Para as atividades de organização religiosa, o campanário pode exceder a altura em até 1/4 da Altura Máxima - H.
- 13) Aplica-se a legislação específica que dispõe sobre a construção de cobertura das áreas esportivas e recreativas nos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal, exceto no que se refere à altura máxima, que fica limitada a 12,00 metros.
- 14) As entidades religiosas, de assistência social e de povos e comunidades tradicionais regularizados nos termos da lei que dispõe sobre a política pública de

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 67
TP11	UP1	CANDANGOLÂNDIA	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR	

	regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, têm a continuidade de seu funcionamento admitido nos respectivos lotes sem alteração dos usos e das atividades permitidos nas respectivas UOS, condicionado aos requisitos, aos critérios e à comprovação de viabilidade urbanística.				
	15) Deve ser mantida a propriedade pública dos lotes institucionais comunitários, sendo possível a utilização por particulares mediante contrato de concessão de uso onerosa, precedido de estudos técnicos, com participação popular e avaliação dos órgãos de planejamento, gestão e preservação Distrital e Federal.				
DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO	D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:				
	ODIR: SIM		ONALT: SIM		OBSERVAÇÕES:
	E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:				
	Padrões previstos de parcelamento urbano	Permitido (S/N)	Lote mínimo (m²)	Lote máximo (m²)	Observações
	Parcelamento	S	-	-	Aplicável para os Projetos Urbanístico PU – I, II, III e IV.
	Desdobro	S	3.000,00	-	Aplicável para os endereçamentos pertencentes a UOS CSII e UOS Inst EP. Para a UOS Inst EP fica limitado o desdobro em até duas unidades imobiliárias conservando a mesma classificação de UOS para os lotes criados.
	Remembramento	S	-	1.200,00	Aplicável apenas para os lotes com no mínimo 400m².
	F – ESPAÇO PÚBLICO:				
	a) Nas áreas públicas livres fica garantido o percentual mínimo de 10% de área verde e de solo permeável. b) Tratamento, requalificação e manutenção paisagística e urbanística das áreas públicas livres públicas, praças, vias, bosques, parques. c) O sistema viário de caráter local da Candangolândia pode comportar o uso compartilhado de pedestres, ciclistas e veículos automotores. d) Melhoraria das condições dos passeios públicos, acessibilidade e mobilidade urbana, observando a largura mínima de 1,50m para as calçadas. e) Revitalização e implementação de projeto de paisagismo da Praça da Caixa Forte e Praça do Bosque com a instalação de mobiliários urbanos.				
	G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:				
TP11	UP1				Folha 10 / 12

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 67
TP11	UP1	CANDANGOLÂNDIA	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR	

	a) Os estacionamentos devem ser ordenados, urbanizados, sinalizados e arborizados. b) É proibida a criação e vagas de estacionamento ao longo da via Bernardo Sayão, antiga via do Contorno. Quando da elaboração de Projeto Urbanístico II – PU II, detalhado no item H – Planos, Programas e Projetos, referentes ao lotes EC 21 e EC24, fica permitida a criação de estacionamento apenas nesse trecho, condicionada à aprovação em projeto.					
	H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:					
	a) Elaboração e implementação do Projeto Urbanístico I - PU I que define a criação de lotes entre a QR 5 e QR 7 e a revitalização da área nos termos seguintes: I. Criação do lote: QR 5 Cj A Lt. 28-A, ao lado do lote QR 5 Cj a Lt 28. Os parâmetros de uso e ocupação do solo são os mesmos definidos para a UOS REO 1; II. Criação dos lotes: QR 5 Cj A Lts, 53,55,57,58 e 59, entre as quadras de Múltiplo Uso- MU e QR 5 Cj A. Os parâmetros de uso e ocupação do solo são os mesmos definidos para a UOS REO 2; III. Criação do lote: Múltiplo Uso - MU Lt. 12, entre a QR 5 e QR 7. Os parâmetros de uso e ocupação do solo são os mesmos definidos para a UOS CSIIR NO 1; IV. Revitalização, da área definida pela poligonal de projeto, com implantação de mobiliários urbanos, recuperação e criação de calçadas interligando as unidades imobiliária; V. Construção da ligação viária entre as vias do conjunto QR 5 Cj A e via da EQR 5/7 UM. b) Elaboração e implementação do Projeto urbanístico II - PU II que define o parcelamento das unidades imobiliárias endereçadas como EC 21 e EC 24 das quadras QR 7 e QR 4, respectivamente, nos seguintes termos: I. Regularização e relocação das ocupações irregulares nos referidos lotes e nas áreas públicas da Candangolândia, em especial, na Área de Relevante Interesse Ecológico do Santuário da Vida Silvestre do Riacho Fundo - ARIE e no Jardim Zoológico de Brasília, devendo ser elaborado estudo temporal da ocupação da área e levantamento das famílias para inclusão nos programas habitacionais. II. Os lotes EC 21 e EC 24 de Uso Residencial Obrigatório 1 - UOS REO 1 podem ter seus usos alterados para UOS REO 2 ou UOS CSIIR NO 1 quando da elaboração deste projeto. III. Os lotes endereçados como EC 21 e EC 24 de Uso Residencial Obrigatório 1 - UOS REO 1, podem ter seus parâmetros alterados quando da elaboração deste projeto nos seguintes termos: Coeficiente de Aproveitamento básico CFA B pode assumir o valor máximo de 2,4 e a Taxa de Permeabilidade – TP o valor mínimo de 15%. Os demais parâmetros permanecem conforme definido para a UOS no item C – Parâmetros de Ocupação do Solo. IV. Parcelamento das áreas e criação de unidades imobiliárias que devem abrigar nos pavimentos superiores o uso Residencial, Habitação unifamiliar ou multifamiliar. No caso de habitação multifamiliar cada domicílio deve ter no mínimo 60,00m²; V. Os lotes criados no EC 24 devem seguir o endereçamento da QR 4 e os lotes criados no EC 21 devem seguir o endereçamento da QR 7; VI. Revitalização e requalificação da área objeto da poligonal de projeto visando melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade entre a QR 4 e QR					
TP11	UP1					Folha 11 / 12

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 67
TP11	UP1	CANDANGOLÂNDIA	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MENOR VALOR	MENOR VALOR	

	5. c) Elaboração e implementação do Projeto Urbanístico III - PU III que define a área anteriormente ocupada pela antiga escola Júlia Kubitschek na QR0 A, nos seguintes termos: I. Criação do lote com categoria de Institucional Equipamento Público - UOS Inst EP na área hoje ocupada pelo Ginásio de Esportes da Candangolândia, limítrofe à Área de Relevante Interesse Ecológico do Santuário da Vida Silvestre do Riacho Fundo- ARIE. d) Elaboração e implementação do Projeto Urbanístico IV- PU IV que define a criação de lotes nos seguintes locais: I. QR0 A Cj H Lt 21 e QR0 A, Cj K Lt 17, categorizados como UOS REO 1; II. QR 2 Cj H Lts 22 e 24, categorizados como UOS REO 1. As poligonais dos Projetos Urbanístico PU – I, II, III e IV correspondem às poligonais descritas no Plano Diretor Local – PDL da Candangolândia, Anexo VI, Lei Complementar nº 97 de 8 de abril de 1998. Para Projetos Urbanístico PU IV e V a poligonal deve ser criada quando da elaboração desse projeto específico. e) Elaboração de programa de restauração, conservação e manutenção das edificações originais remanescentes de acampamento da Candangolândia, em especial, a Paróquia São José e as ruínas da Caixa Forte. f) Elaboração de Estudo para levantamento da situação atual das residências remanescentes do Acampamento Velhacap e avaliação quanto à indicação para a preservação dessas construções, implicando na análise dos projetos de intervenção, relevância histórica e qual o grau de a proteção em que devem ser submetidas.					
--	--	--	--	--	--	--